

Estado do Pará CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ "O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

Parecer nº 07/22 - Referente ao Projeto de Lei Nº 01/2022.

CÂMARA MUNICIPAL CNPJ: 83				O PARA
APROVADO POR UN	ANIMIDA	DE EM:		
APROVADO POR	X	EM:_		
REPROVADO POR	05 x 6	EM:	CO	5/22

DISPOE SOBRE O ATENDIMENTO MÉDICO EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO – Poder Legislativo Municipal- vereador Rafael Souza Góes PARECER Nº 07/2022 – Favorável Com Alterações.

RELATOR – Vereador Jair França da Silva.

MATERIA/PROCEDÊNCIA: Esta Comissão analisou a matéria em pauta, sob a forma de projeto de lei, de iniciativa do Legislativo Municipal de Nº 01/2022, de 09 de Março de 2022 que DISPOE SOBRE O ATENDIMENTO MÉDICO EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E DÁ OUTRASI PROVIDÊNCIAS.

1. RELATÓRIO:

O vereador propõe em seu Projeto de Lei Nº 01/2022 sobre o atendimento médico em estabelecimento de saúde, localizados no município de Santa Bárbara do Pará e dá outras providências.

Observou-se que o corpo do referido projeto merece ressalva em seu Artigo 2º Inciso V que elucida que o nome de todos os remédios disponíveis na farmácia do estabelecimento de saúde seja expostos no quadro de informativo. Ressalto que o inciso gerará rumores com risco ao clima organizacional do estabelecimento público quando as vezes não retratar a realidade, bem como provocar a não credibilidade com o público interno. Noutra, a comunicação dessas informações tem uma aliada correta e legal que é o balcão de atendimento.

Diante do exposto relatado no projeto, bem como, em suas justificativas e ressalva, este Relator dá o seguinte parecer:

2- VOTO DO RELATOR: É de competência do vereador, entre outras, elaborar projeto de Lei, cuja iniciativa do referido projeto tenha respaldo legal, podendo fazê-lo.



Estado do Pará CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ "O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

3- VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS, reunião no dia 03 de Maio de 2022, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do projeto de Lei Nº 05/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal. Todavia, cabe ao Soberano Plenário a decisão final.

Estiveram presentes os senhores vereadores Jair França da Silva, Luiz Saturnino das Neves Dickson, Mauro Moscoso da Rocha.

Sala das Comissões, 03 de Maio de 2022.

Relator

Luiz Saturning das Neves Dickson Presidente

Mauro Moscoso da Rocha Membro